

CONSIDERANDO que a pesquisa de indícios de existência de prevenção a que se referem os artigos 51-B, IV, 51-D, IV e 57, III da Resolução do Órgão Especial nº 915, de 19 de fevereiro de 2020 é a pesquisa realizada inicialmente, logo após o recebimento dos feitos em segunda instância;

CONSIDERANDO o significativo aumento da entrada de processos originários e recursais na segunda instância do TJMG;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento gerencial, especialmente a de ampliar a eficiência e a agilidade das atividades de apoio à prestação jurisdicional, na área da Gerência Judiciária – GEJUDIC;

CONSIDERANDO a carência de mão de obra nas coordenações que compõem a Gerência Judiciária – GEJUDIC;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo aprimoramento das condições de trabalho na Superintendência Judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e uniformização de métodos e procedimentos administrativos na tramitação dos processos judiciais;

CONSIDERANDO que as equipes de assessoria lotadas nos gabinetes de Desembargadores e Juizes Convocados têm acesso aos sistemas informatizados e aos dados necessários à pesquisa de indícios e evidências de prevenção.

RESOLVE:

Art. 1º A pesquisa e o apontamento de indícios de existência de prevenção a que se referem os artigos 51-B, IV, 51-D, IV e 57, III da Resolução do Órgão Especial nº 915/2020, de responsabilidade das coordenações da Gerência Judiciária – GEJUDIC, é apenas a realizada imediatamente após o ingresso dos processos judiciais – originários ou recursais – na segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, antes de seu encaminhamento aos Cartórios em que se encontram lotadas as unidades judiciárias a que os feitos forem distribuídos.

§ 1º Fica vedado o encaminhamento, ainda que por ordem de Desembargador ou Juiz Convocado, de autos processuais a qualquer dos setores da GEJUDIC, para pesquisa de indícios de prevenção ou finalidades semelhantes.

§ 2º Caso sejam encaminhados autos a qualquer dos setores da GEJUDIC em contrariedade ao disposto no *caput* e no § 1º, fica autorizada sua imediata devolução, com base neste ato normativo, independentemente de despacho, ordem judicial ou formalização de ordem administrativa.

§ 3º Os processos que, na data da entrada em vigor desta Portaria, encontrarem-se em qualquer dos setores da GEJUDIC para cumprimento de determinação de pesquisa de indícios de prevenção ou finalidade assemelhada deverão ser devolvidos ao Cartório de origem, com fundamento neste ato normativo.

§ 4º O 1º Vice-Presidente poderá solicitar à GEJUDIC levantamento de indícios de prevenção a fim de colher elementos necessários ao desempenho de suas atribuições, particularmente no que diz respeito à avaliação e decisão de conflitos de competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de julho de 2023 e se aplica a todos os processos judiciais em tramitação, inclusive aos que tenham sido remetidos em data anterior a setores da Gerência Judiciária - GEJUDIC para pesquisa de indícios de prevenção ou finalidades semelhantes.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2023.

Desembargador ALBERTO VILAS BOAS, 1º Vice-Presidente

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

EDITAL Nº 10/2023 - EJEF/DIRGED/GEDOC/COARQ

CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIAIS

PROCESSO SEI Nº 0642717-38.2023.8.13.0000

O Presidente da Comissão Técnica de Avaliação Documental - CTAD, designado pela Portaria nº 5696/PR/2022, faz saber, a quem possa interessar, que, ao decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de publicação deste Edital no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, se não houver oposição ou solicitação pelas partes e/ou por seus procuradores, serão eliminados os autos de processos findos de Habeas Corpus que tramitaram perante às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Câmaras Criminais do TJMG. A eliminação abrangerá os autos principais, seus anexos, apensos e recursos, se houver, constantes da Listagem de Eliminação publicada ao final deste Diário e disponibilizada no Portal do Tribunal de Justiça em www.tjmg.jus.br > Ações e Programas > Gestão de Documentos > Editais de Ciência de Eliminação.

Faz saber, ainda, que:

a) observou-se, ao avaliar os autos, o prazo de guarda estabelecido pelo Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade - PCTT, instituído no TJMG pela Portaria Conjunta nº 330/2014;

b) foi preservada amostra estatística representativa do universo de autos destinados à eliminação, conforme plano previsto no inciso VII do art. 5º da Resolução nº 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

c) publicado este edital, não haverá desarquivamento dos autos nele referidos, podendo as partes e/ou seus procuradores, dentro do prazo consignado, requerê-los para guarda particular;

d) os requerimentos deverão ser dirigidos à Presidência da CTAD, exclusivamente por mensagem de correio eletrônico, para o endereço ctad@tjmg.jus.br, e deverão conter nome, RG e contato do requerente, bem como indicação precisa dos autos pretendidos, vedados requerimentos genéricos;

e) os autos requeridos somente serão entregues após vencido o prazo consignado neste edital e exclusivamente aos requerentes indicados no item "c", mediante apresentação de documento de identificação válido e desde que não exista situação impeditiva;

f) havendo mais de um interessado num mesmo processo, os autos originais serão entregues ao primeiro requerente, ficando os demais com cópias;

g) os autos requeridos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação de recebimento da mensagem com aviso de disponibilização para retirada. Após esse prazo, serão fragmentados.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023.

Simone Meireles Chaves
Gerencia de Arquivo e Gestão Documental da Secretaria do Tribunal de Justiça
e de Gestão de Documentos Eletrônicos e Permanentes – GEDOC

Carlos Márcio de Souza Macedo
Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência e
Presidente da Comissão Técnica de Avaliação Documental - CTAD

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretora Executiva: Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva

GERÊNCIA DE ESTÁGIO E CONCURSOS

Gerente: Marcelo Caldeira Gandra

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NAS COMARCAS DE BARBACENA, BELO HORIZONTE, BETIM, CONTAGEM, CONSELHEIRO LAFAIETE, DIVINÓPOLIS, GOVERNADOR VALADARES, IPATINGA, JUIZ DE FORA, MONTES CLAROS, PASSOS, RIBEIRÃO DAS NEVES, SANTA LUZIA, SETE LAGOAS, TEÓFILO OTONI, UBERABA, UBERLÂNDIA E VARGINHA, INCLUÍDOS OS JUIZADOS ESPECIAIS

EDITAL N° 02/2022

CONVOCAÇÃO

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito e Diretor(a) do Foro da Comarca de Betim, convoca-se candidato(as) do curso de graduação em Direito, classificado(as) na Seleção Pública em epígrafe, para a referida Comarca, nos termos do Capítulo 13 do Edital nº 02/2022.

Informa-se que o prazo previsto no subitem 13.4 do edital, para apresentação da documentação descrita no subitem 13.4.1, é contado em dias úteis.

Em atenção ao disposto no subitem 13.3, alínea A, do Edital, informa-se que após esta publicação será encaminhado e-mail ao convocado contendo informações e esclarecimentos.

A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), alunos(as) do curso de Direito, encontra-se ao final deste Caderno Administrativo.

Belo Horizonte, 10 de Julho de 2023.

Direção do Foro da Comarca de Betim